

1 **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA**
2 **AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2022.**

3
4 Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, através de
5 videoconferência, aplicativo Skype, devido ao período de contingenciamento em razão da
6 pandemia do coronavírus, (no edital e pauta a reunião estava agendada para início as
7 quinze horas, conforme disponibilidade e deliberação de todos os membros, remarcada
8 para as dezessete horas), às dezessete horas e dezesseis minutos, teve início a terceira
9 reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV,
10 coordenada pelo Presidente, Senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os
11 conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou
12 a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número cinco, o qual convocou os
13 Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram
14 chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão,**
15 **presente, Helton Pontes da Costa, presente, Arnaldo Santos Filho, presente, Eduardo**
16 **Corrêa Tavares, presente, Francisco das Chagas Ferreira Feijó, presente, Adrilene**
17 **Ribeiro Benjamin Pinheiro, presente. Justificativa de ausência. ITEM 02 –**
18 **Apresentação, apreciação e aprovação das análises do Processo nº 2021.61.902140PA,**
19 **que trata da Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do Amapá,**
20 **competência 2022. (Relator Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares). O relator**
21 **cumprimentou a todos, destacou que trata-se de um tema que vem acompanhando**
22 **alguns dias e em algumas agendas no âmbito do Comitê de Investimentos, em seguida**
23 **realizou a leitura do relatório que trata das análises da POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**
24 **DO RPPS E RPPM DO ESTADO DO AMAPÁ, COMPETÊNCIA 2022, devidamente**
25 **aprovado através da Resolução nº 16/2021-CEP, na 6ª Reunião Extraordinária do CEP,**
26 **realizada no dia 20 de dezembro de 2021, para análise por este Conselho Fiscal. Para**
27 **instrução, a Divisão de Investimentos e Mercado – DIM, em atenção aos Art. 4º e 5º da**
28 **RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010-BCB/CMN e PORTARIA MPS Nº 519/2011, submeteu o**
29 **tema ao Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, competente para**
30 **elaboração, finalização e aprovação do relatório da política, para posterior apreciação**
31 **pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP. Os procedimentos foram concluídos antes**
32 **do prazo final de 31/12/2021, para envio à Secretaria de Previdência-SPREV do**
33 **Ministério da Economia através do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes**
34 **Públicos de Previdência Social, conforme demonstrado no calendário (pg. 4), e certidão**
35 **do CIAP: “Por deliberação unânime dos membros do CIAP, após processo de**
36 **elaboração, aprovar a Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência**
37 **Social do Estado do Amapá para o exercício de 2022 – Processo nº 2021.61.902140PA,**
38 **conforme artigos 4º e 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e**
39 **de acordo com o § 2º do art. 94 da Lei Estadual nº 915/2005 e § 2º do art. 110 da Lei**
40 **Estadual nº 1.813/2014 (certidão do CIAP – pg. 8). O relatório contempla os seguintes**
41 **pontos: a) cenário do mercado e perspectivas para 2022, incluindo indicadores e**
42 **projeções macroeconômicas: apresentado de forma sintética, expondo o cenário de**
43 **incertezas nacionais (p.ex. eleições) e internacionais (p.ex. pandemia). Tema que vem**
44 **sendo trabalho de forma constante pelo CIAP, com reuniões regulares com bancos,**
45 **assets e especialistas para ações preventivas e corretivas da forma mais tempestiva**
46 **possível; b) desempenho da carteira de investimentos: fechando em 2021 com saldo de**
47 **R\$ 5.391.453.396,10, a carteira apresentava desempenho negativo em outubro do ano**
48 **passado – momento da elaboração do relatório; c) objetivos, um dos pontos centrais do**
49 **documento: 3.1. Definir o modelo de gestão a ser adotado e os critérios para a**
50 **contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o**
51 **exercício profissional de administração de carteiras; 3.2. Estabelecer a estratégia de**
52 **alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas**
53 **carteiras de investimentos; 3.3. Fixar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que**
54 **deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a**
55 **necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de**
56 **diversificação e concentração previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021; 3.4. Definir os**

57 *limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou*
58 *coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; 3.5. Especificar a metodologia, os critérios e*
59 *as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos do RPPS,*
60 *conforme definição do art. 3º da Resolução CMN Nº 4.963/2021; 3.6. Definir a*
61 *metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos*
62 *investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento; 3.7.*
63 *Formular a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e*
64 *acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; 3.8. Elaborar o plano de*
65 *contingência a ser aplicado com as medidas a serem adotadas em caso de*
66 *descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.963/2021;*
67 *(relatório, pg. 15). d) vigência da política de investimentos alcança o exercício de 2022,*
68 *em observância ao §1º do art. 4º da Resolução CMN Nº 4.963/2021; e) adoção de*
69 *melhores práticas de gestão previdenciária – Pró-Gestão: programa de certificação que*
70 *visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos Regimes Próprios,*
71 *aderido pela AMPREV em 21/11/18, com obtenção do nível II em 09/10/19, ampliando*
72 *limites para aplicação dos recursos do RPPS, conforme está previsto no § 7º do art. 7º,*
73 *no § 3º do art. 8º, no § 2º do art. 10, no § 2º do art. 11 e inciso II do art. 12 da Resolução*
74 *CMN Nº 4.963/2021. Atualmente a AMPREV busca o nível III, o que trará não apenas*
75 *reconhecimento, mas novas oportunidades: (relatório, pg. 16). f) gestão dos recursos:*
76 *trata-se de atribuição da Diretoria Executiva da AMPREV, mediante consulta prévia ao*
77 *CIAP, com as seguintes diretrizes: - modelo de gestão, abrangendo critérios para*
78 *contratação de pessoas jurídicas (credenciamento prévio das instituições financeiras*
79 *junto à AMPREV, análise comparativa dos de produtos similares, considerando*
80 *“segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas*
81 *obrigações e transparência dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a*
82 *melhor escolha” (pg. 17). Registra-se ainda como critério de preferência, sem prejuízo*
83 *das diretrizes nacionais, de investimento dos recursos em fundos cujo o administrador ou*
84 *gestor detenha o selo de sustentabilidade do Programa Tesouro Verde Amapá, na forma*
85 *da Lei Estadual 2353/2018 e Decreto Estadual 2894/2018; - estratégia de alocação para*
86 *o exercício (tabela, pg. 19), observando como critérios a Rentabilidade líquida; a Menor*
87 *Taxa de Administração; e a Marcação a preço de mercado: g) vedações, arroladas na*
88 *página 20: a) *Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja**
89 *atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo*
90 *patrimônio líquido; b) *Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de**
91 *investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como*
92 *emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;*
93 *c) *Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios**
94 *não padronizados; d) *Praticar diretamente as operações denominadas day-trade,**
95 *independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo*
96 *ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente*
97 *pelo regime próprio de previdência social; e) *Atuar em modalidades operacionais ou**
98 *negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na*
99 *Resolução Nº 4.963/2021 e suas alterações; f) *Negociar cotas de fundos de índice em**
100 *mercado de balcão; g) *Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de**
101 *fundos de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou*
102 *profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação*
103 *específica; h) *Remunerar quaisquer prestadores de serviços relacionados direta ou**
104 *indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de*
105 *forma distinta das taxa de administração, performance, ingresso ou saída previstas em*
106 *regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM; i) *Aplicar**
107 *recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviços,*
108 *ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos*
109 *ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM; j) *Aplicar**
110 *recurso em FIP's que tenham como objetivo o investimento em ativo financeiro de uma*
111 *única companhia. - parâmetros e meta de rentabilidade prevista da carteira de*
112 *investimentos, que está assim apresentado (pg. 21): A meta de rentabilidade prevista se*

113 constitui em rentabilidade a ser perseguida, buscando compatibilidade com o perfil das
114 obrigações previdenciárias, visando a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e
115 atuarial, observando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução
116 CMN N° 4.963/2021. Conforme resultado da Avaliação Atuarial de 2021 do RPPS do
117 Estado do Amapá, elaborado pela Agenda Assessoria, o qual apresentou déficit atuarial,
118 a fim de mitigar a possibilidade do aumento desse déficit e por aderência à duração do
119 passivo atuarial, o juro real da meta de rentabilidade prevista para o exercício de 2022
120 será o mesmo de 2021, de 5,44% a.a.. Definido o juro real para a meta de rentabilidade
121 prevista, os recursos financeiros do RPPS, administrados pela AMPREV, deverão ser
122 aplicados de forma a buscar retorno equivalente ao Índice Nacional de Preços ao
123 Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –
124 IBGE, mais 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), observando-se, sempre, a
125 adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser
126 respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao
127 atendimento dos compromissos atuariais. h) referencial de rentabilidade para segmento
128 de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior: fundamentados a partir de ativos
129 elegíveis, análise comparativa (supramencionada), respeitados os limites para uma
130 mesma pessoa jurídica (cfe. Resolução CMN N° 4.963/2021). No caso de investimentos
131 do exterior, consideram-se ativos elegíveis (pg. 22): *As cotas de fundos de investimento*
132 *classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”, cotas de fundos de investimento*
133 *constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no*
134 *Exterior” e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I” são consideradas como*
135 *ativos elegíveis no segmento de investimentos no exterior permitidos pela legislação*
136 *vigente aplicável aos regimes próprios de previdência social.* i) método de precificação
137 dos ativos: adotada a marcação a valor de mercado (com as exceções previstas no § 2º
138 do Art. 16 da Portaria MPS N° 402/2008), de acordo com os critérios recomendados pela
139 CVM, ANBIMA e definidos na Resolução CMN N° 4.963/2021; j) gerenciamento de riscos
140 – análise, controle e monitoramento: esclarecimentos sobre o risco de mercado, de
141 crédito (seleção de emissores considerados de baixo risco), de liquidez (necessária
142 preocupação com o fluxo de caixa da AMPREV para garantia dos benefícios), de imagem
143 (reputação da AMPREV), e operacional (busca da melhoria da governança, controle
144 interno e rotinas); k) metodologia e critérios de avaliação e acompanhamento dos
145 investimentos: descrição da análise separadamente conforme segregação de massa
146 (planos, financeiro e previdenciário), avaliação mensal (por segmento, comparada com a
147 meta de rentabilidade), reuniões com economistas, gestores e administradores dos
148 fundos que compõem a carteira da AMPREV, adotando as seguintes estratégias de
149 gestão: 1. *Realocação do recurso para outro produto do mesmo segmento de*
150 *investimento, ou de outro segmento;* 2. *Aquisição de cotas do mesmo produto (nova*
151 *aplicação) objetivando formar preço médio superior ou inferior ao valor da cota adquirida,*
152 *conforme a direção da volatilidade;* 3. *Manutenção do recurso, em caso de rentabilidade*
153 *negativa que não prejudique os objetivos do investimento;* 4. *No caso de Fundos de*
154 *Investimento em Participação (FIP), a volatilidade não será objeto de avaliação durante o*
155 *prazo de permanência no investimento, conforme definido em regulamento, tendo em*
156 *vista que estes podem sofrer desvalorização normal de cota (curva “J”) durante o período*
157 *de investimento.* f) *Na avaliação de desempenho dos produtos de investimento, será*
158 *levado em consideração a previsão do cenário macroeconômico sobre os ativos alocados*
159 *na carteira;* (pg. 26). l) plano de contingência: acompanhamentos pela Divisão de
160 Investimento e Mercado-DIM e Diretoria Financeira e Atuarial-DIFAT/AMPREV, para
161 comunicação à Diretoria Executiva e ao CIAP para adoção de medidas de
162 reenquadramento, especialmente para garantia do Certificado de Regularidade
163 Previdenciária–CRP; m) definição da aplicação de recursos e limite de alçada: descrição
164 da dinâmica para os recolhimentos em favor das AMPREV: As receitas provenientes de
165 arrecadação previdenciária e não previdenciária, deverão ser aplicadas pela Diretoria
166 Executiva imediatamente em fundo de investimento do segmento de renda fixa atrelados
167 ao CDI, de baixo risco, com aplicação e resgate em D+0, até que o CIAP delibere sobre a
168 permanência ou transferência desses recursos para outras aplicações. Caso os

169 responsáveis pela aplicação dos recursos discordem das recomendações do Comitê de
170 Investimentos, deverão apresentar ao CIAP, no prazo de 03 (três) dias úteis, justificativa
171 técnica com exposição dos motivos ensejadores da discordância, devidamente apreciada
172 pela Diretoria Executiva. Apresentada a justificativa, o CIAP deverá pautar a matéria na
173 próxima reunião. Mantida a recomendação anteriormente formulada, a controvérsia será
174 submetida à deliberação do CEP. Fica a Diretoria Executiva autorizada, sem prévia
175 deliberação do CIAP, a resgatar valores das aplicações em fundos de investimentos, do
176 segmento de renda fixa, de baixo risco, com prazo de resgate em até D+1,
177 exclusivamente para custear as despesas administrativas e previdenciárias. Os resgates
178 serão formalizados mediante processos administrativos e deverão ser informados
179 mensalmente ao Comitê de Investimentos. (Pg. 27). Trata ainda sobre a capacitação de
180 gestores, servidores e membros dos conselhos (incluindo certificação profissional), e
181 sobre o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência – CIAP, entre outros aspectos
182 abordados pela Resolução nº 3.922/2010-BCB/CMN e Portaria MPS Nº 519/2011. Há
183 ainda expressa exigência de publicação de disponibilidade da política de investimentos
184 no site da AMPREV. Esta política anual de investimentos visa estabelecer diretrizes para
185 aplicação durante o exercício de 2022, nos mercados financeiros, de recursos que
186 garantam os benefícios do Regime de Previdência do Estado do Amapá, amparado nas
187 Leis Estaduais nº 915/2005 e nº 1.813/2014, sem prejuízo das orientações da União
188 (resolução e portaria supracitadas). Sob tais paradigmas, os critérios, procedimentos e
189 limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela
190 AMPREV devem buscar ou superar as metas de retorno esperadas, respeitando o
191 equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial, de forma a garantir a
192 sustentabilidade do regime. Num cenário de externalidades relevantes – a exemplo do
193 conflito entre Rússia e Ucrânia, com impactos imprevisíveis e imensuráveis na geopolítica
194 global, e das incertezas do processo eleitoral que ocorrerá este ano no Brasil – a
195 sustentabilidade dos fundos previdenciários sob a gestão da AMPREV ainda está sujeita
196 a desafios como o déficit atuarial (incluindo as dificuldades de avanço na padronização
197 das normas previdenciárias). Em tal contexto, enquanto fatores como a meta parecem
198 estar mais relacionadas ao cumprimento formal do ordenamento vigente, questões como
199 a estratégia para alocação de recursos, gerenciamento de riscos, fortalecimento da
200 governança e certificação, mostram-se fundamentais para a solidez da Política de
201 Investimentos. Em síntese, muito mais que a previsibilidade de curto prazo, a ferramenta
202 torna-se essencial para proteger e bem aplicar o patrimônio para assegurar os benefícios
203 previdenciários no curto, médio e longo prazos. E, sob tal aspecto, entende-se que a
204 política atende não apenas as exigências formais, mas demonstra a preocupação com a
205 contínua melhora das salvaguardas e estratégias para sustentabilidade previdenciária.
206 Assim, em análise à Política de Investimentos 2022 apresentada ao COFISPREV,
207 especialmente quanto à aderência às diretrizes e determinações das Resoluções nº
208 3.922/2010-BCB/CMN e 4.963/2021-CMN, Portaria MPS Nº 519/2011, bem como com o
209 disposto no § 2º do art. 94 da Lei Estadual nº 915/2005 e § 2º do art. 110 da Lei Estadual
210 nº 1.813/2014, manifestamo-nos favoráveis à sua **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS,**
211 corroborando a conclusão do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência – CIAP e
212 aprovação do Conselho Estadual de Previdência - CEP. Após o Presidente acompanhou
213 o voto do relator, e colocou em votação dos demais. O Conselheiro Helton acompanhou o
214 voto do relator. O Conselheiro Arnaldo acompanhou o voto do relator. A Conselheira
215 Adriane acompanhou o voto do relator. O Conselheiro Feijó acompanhou o voto do
216 relator. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise**
217 **Técnica nº 021/2022- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº**
218 **2021.61.902140PA, Política de Investimentos do RPPS e RPPM do Estado do**
219 **Amapá, competência 2022, relatado pelo Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares.**
220 Após anexar no processo a Análise Técnica e ata desta sessão, encaminhar para
221 Presidência da AMPREV. **ITEM 03 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve.
222 **ITEM 04 – O que ocorrer.** Não houve. E nada mais havendo a tratar, o Senhor
223 Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião
224 exatamente às dezoito horas, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei

225 a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim.
226 Macapá – AP, 24 de fevereiro de 2022.

227

228 Elionai Dias da Paixão

229 **Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV**

230

231 Helton Pontes da Costa

232 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**

233

234 Arnaldo Santos Filho

235 **Conselheiro Titular**

236

237 Eduardo Corrêa Tavares

238 **Conselheiro Titular**

239

240 Francisco das Chagas Ferreira Feijó

241 **Conselheiro Titular**

242

243 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro

244 **Conselheira Titular**

245

246 Josilene de Souza Rodrigues

247 **Secretária**

248



Cód. verificador: 88475996. Cód. CRC: 77D2E9D

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ em 26/04/2022 10:56,
EDUARDO CORRÊA TAVARES em 26/04/2022 09:45 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do
documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

